

# Manual de Compliance de Assessor de Investimentos





## FOLHA DE CONTROLE

## Informações Gerais

<b>Título</b>	Manual de Compliance de AI
<b>Número de Referência</b>	MAN_AI_001
<b>Número da Versão</b>	V3
<b>Status</b>	Revisão
<b>Aprovador</b>	Diretoria
<b>Data da Aprovação</b>	26/05/2023
<b>Área Proprietária da Política</b>	Compliance - Governança de Assessores
<b>Escopo do Negócio</b>	XP Investimentos CCTVM S.A.
<b>Escopo da Geografia</b>	Brasil
<b>Normas e Outros Documentos Relacionados</b>	Resolução nº 2838/01, do Conselho Monetário Nacional, Resolução CVM 178/2023 e 35/2021, Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo, Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento e Deliberação nº 07 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Distribuição de Produtos de Varejo da ANBIMA, Código de Conduta Profissional dos Agentes Autônomos de Investimentos da ANCORD.
<b>Dispensa da Política</b>	N/A
<b>Palavras-chave para Procura Rápida</b>	Assessor de Investimentos, Compliance, Código de Ética e Conduta

## Histórico de Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor	Departamento
1	Versão Inicial Revisão	01/01/2013 01/02/2013	Anamaria P. Julia Duarte	Compliance Jurídico
2	Versão 2	15/01/2020 14/02/2020	Tiago Barsalobre Paulo Fernandes	Compliance Jurídico
3	Versão 3	05/05/2023 26/05/2023	Nathalia Righi Tiago Barsalobre Paulo Fernandes	Governança de Assessores Governança de Assessores Jurídico

<b>Aprovado por:</b>	Fabricio Almeida Diretor	Renato Ferrari Compliance	Tiago Barsalobre Governança de Assessores
<b>Data:</b> 26/05/2023			

**SUMÁRIO**

1.	OBJETIVO .....	3
2.	VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO .....	3
3.	GERÊNCIA E CUMPRIMENTO DO MANUAL DE COMPLIANCE .....	3
4.	DIRETRIZES .....	3
5.	RESPONSABILIDADES .....	4
5.1	EXPANSÃO .....	4
5.2	CONTROLE B2B.....	4
5.3	GOVERNANÇA DE ASSESSORES .....	4
5.4	COMISSÃO TÉCNICA E COMITÊ DE GOVERNANÇA DE ASSESSORES .....	5
6.	PROGRAMA DE COMPLIANCE DE AI - DESCRIÇÃO DOS PILARES E REGRA .....	5
6.2	SUORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO .....	5
6.3	FORMALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, POLÍTICA E PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE.....	5
6.4	DUE DILIGENCE DE AIs .....	5
6.5	SUPERVISÃO DOS AIs .....	6
6.5.1	ALERTAS REGULATÓRIOS, INDICADORES & INVESTIGAÇÃO .....	6
6.5.2	AUDITORIA DE ORDENS .....	6
6.5.3	AUDITORIA DO PROCESSO DE VENDAS .....	7
6.5.4	AUDITORIA IN LOCO E/OU REMOTA .....	7
6.5.5	MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÕES .....	7
6.5.6	ATUAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS .....	7
6.5.7	AUDITORIA DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....	7
6.5.8	REPORTES REGULATÓRIOS.....	7
6.6	TREINAMENTO, COMUNICAÇÃO e CERTIFICAÇÃO .....	8
6.7	CANAL DE DENÚNCIA E INVESTIGAÇÃO.....	8
7.	REGRAS E CONDUTAS DE ATUAÇÃO.....	9
7.1	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE PESSOAS VINCULADAS .....	9
7.1.1	NEGOCIAÇÕES PESSOAIS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS .....	9
7.2	VEDAÇÕES AOS ASSESSORES DE INVESTIMENTOS .....	9
8.	PENALIDADES .....	10



## 1. OBJETIVO

O objetivo deste Manual é consolidar em um único documento, todas as diretrizes a serem observadas e seguidas pelos Assessores de Investimentos ("AI") no desempenho de sua atividade por intermédio da XP Investimentos CCTVM S.A. ("XPI"), obedecendo aos mais rigorosos padrões de legislação, regulamentação e melhores práticas de mercado e atuem com probidade nas atividades, zelo pela integridade do mercado, diligência e sem situações de conflitos de interesse.

Além dos itens dispostos neste Manual, ressaltamos que as obrigações contraídas pela Corretora em função de adesão a códigos de autorregulação e melhores práticas serão também de cumprimento obrigatórios para os Assessores de Investimentos, quando extensíveis aos mesmos.

## 2. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO

Todo documento que compõe a normatização da XPI entra em vigor na data de sua divulgação, salvo outra informação constante do comunicado que noticia a alteração do normativo e cancela versões anteriores ou que tratem do mesmo assunto.

O presente normativo deve ser revisado quando for identificada alteração das práticas de negócios da XPI que justifiquem a atualização desse Manual ou quando solicitado e determinado por Órgão Regulador e/ou Autorregulador, no caso de alteração da legislação ou normativo aplicável.

A adesão a este Manual ocorre no momento do estabelecimento do vínculo contratual com a Corretora.

Todas as condutas que estejam em desconformidade com este Manual, com as normas do mercado, especialmente a Resolução CVM 178/23 ou que desrespeitem as políticas internas são vedadas e observadas no âmbito do monitoramento da rede de AIs.

## 3. GERÊNCIA E CUMPRIMENTO DO MANUAL DE COMPLIANCE

A gerência e manutenção deste Manual são de responsabilidade da área de Governança de Assessores. O descumprimento às regras deste Manual poderá provocar a abertura de um processo interno para averiguação das possíveis irregularidades e poderá sujeitar o AI às sanções cabíveis, podendo resultar em distrato contratual, conforme previsto no Regulamento de Auditoria de Assessor de Investimento.

Quaisquer dúvidas relacionadas aos conceitos e aplicação deste Manual devem ser direcionadas ao área de Governança de Assessores para as devidas providências.

## 4. DIRETRIZES

O Manual de Compliance de AI formaliza os pilares do Programa de Compliance, que tem como objetivo delinear as responsabilidades e práticas apropriadas para seus Assessores de Investimentos. O principal objetivo deste manual é reafirmar o nosso compromisso em cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis, as melhores práticas de mercado e os mais altos padrões de ética, integridade, honestidade e profissionalismo que a XPI espera de todos os seus Assessores de Investimentos.

Os Assessores de Investimentos devem cumprir os requisitos regulamentares e as políticas e procedimentos da XPI, inclusive, o Código de Ética e Conduta dos AIs, que define padrões comportamentais com o objetivo de: (i) dirimir conflitos de interesses; (ii) garantir a segurança e confidencialidade de informações; e (iii) promover práticas de prevenção e combate a atividades ilícitas.

O Programa de Compliance de AI é formado pelos seguintes pilares, os quais serão detalhados abaixo: 1) Suporte da Alta Administração; 2) Formalização do Código de Ética e Conduta, Política e Procedimentos de Compliance; 3) Due Diligence de AIs; 4) Supervisão dos AIs; 5) Treinamento e Comunicação; e 6) Canal de Denúncia e Investigação;

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1 EXPANSÃO

A área de Expansão é responsável pela prospecção e seleção de novos Assessores de Investimentos e Sociedades de AIs.

### 5.2 CONTROLE B2B

A área do Controle B2B é responsável pela avaliação da documentação pertinente, a contratação, credenciamento e a solicitação de liberação de acesso dos novos AIs, conforme Procedimento Operacional de Contratação de Assessores de Investimentos.

### 5.3 GOVERNANÇA DE ASSESSORES

Governança de Assessores é uma área independente, vinculado ao Compliance, responsável pela fiscalização, auditoria e educação regulatória das atividades Assessores de Investimentos, tendo como suas principais atividades:

- Fiscalizar e supervisionar os AIs contratados pela XPI;
- Esclarecer as eventuais dúvidas dos AIs em relação às normas vigentes;
- Auxiliar os AIs sobre sua atuação profissional;
- Identificar as violações a este Manual, à outros regulamentos e à legislação vigente;
- Investigar atividades suspeitas na condução dos negócios dos AIs com os clientes da XPI;
- Aplicar medidas disciplinares aos AIs que cometem irregularidades e violem as normas aplicáveis e, por conseguinte, possam colocar em risco a XPI como instituição integrante do sistema financeiro nacional, bem como dos clientes da XPI;
- Fornecer à XPI dados quantitativos e qualitativos que permitam análise sobre a qualidade do serviço prestado pelo AI;
- Desenvolver plano anual de auditoria, utilizando metodologia de base de riscos apropriada, incluindo qualquer risco e problemas de controles identificados pela administração, além de submeter esse plano à Diretoria para revisão e aprovação, quando aplicável;
- Estabelecer um programa de educação contínua dos AI, por meio de treinamentos, cursos e comunicados;
- e
- Emitir reportes à Diretoria de Compliance, Diretoria Comercial, Auditoria Interna e CVM.

Para assegurar a independência, a área de Compliance, na qual se inclui a área de Governança de Assessores, se reporta ao Diretor Jurídico e de Compliance da XP, que, por sua vez, responde diretamente ao CEO, mantidas, no entanto, as características de independência e autonomia, conforme legislação aplicável.

#### 5.4 COMISSÃO TÉCNICA E COMITÊ DE GOVERNANÇA DE ASSESSORES

A Comissão Técnica da área de Governança de Assessores é encarregado de analisar, tratar e definir parecer sobre todas as irregularidades identificadas na rede de AIs.

O Comitê de Governança de Assessores é encarregado da aplicação de penalidades e julgamento das irregularidades gravíssimas incorridas pelos AI. O Comitê reúne-se periodicamente e é formado por uma equipe multidisciplinar dos principais executivos e colaboradores seniores da XPI.

### 6. PROGRAMA DE COMPLIANCE DE AI - DESCRIÇÃO DOS PILARES E REGRA

#### 6.2 SUPORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Programa de Compliance de AI tem o total apoio da Alta Administração da XPI, a qual fomenta a cultura ética e de conformidade às leis e às políticas e procedimentos internos, mantendo a total responsabilidade pelo cumprimento e divulgação das diretrizes e da importância do Programa de Compliance para os Assessores de Investimentos.

A Alta Administração avalia periodicamente o Programa de Compliance quanto a sua regularidade necessária, adotando as medidas cabíveis para correção dos desvios e para a melhoria do Programa.

#### 6.3 FORMALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA, POLÍTICA E PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE

O Código de Ética e Conduta de AI, o Regulamento de Auditoria de AI, e outras Políticas e Procedimentos relacionados a atividade de AIs da área de Governança de Assessores são fundamentais para manutenção dos padrões de ética, integridade e conformidade da XPI. É por meio destes documentos que a XPI formaliza as diretrizes dos seus negócios e orienta seus Assessores de Investimentos, conforme aplicável, quanto as suas ações e decisões.

Os principais documentos que devem ser observados pelos assessores são: (i) Código de Ética e Conduta de AI; (ii) Regulamento de Auditoria de Assessor de Investimento; (iii) Manual de Materiais Publicitários; (iv) Política de Segurança da Informação de AI; e (v) Política de Contratação de Assessor de Investimentos. Todos os documentos relacionados a atividade de Assessor de Investimentos estão disponibilizados na Universidade XP.

Adicionalmente, os principais documentos relacionados a seguir devem ser observados por todos os Assessores de Investimentos, sendo: (i) Política Corporativa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores; (ii) Política de Segurança da Informação; (iii) Política de Responsabilidade Socioambiental; (iv) Política Anticorrupção; (v) Política de Gestão Integrada de Riscos; (iv) Política de Investimentos Pessoais. Todos os documentos mencionado acima estão disponíveis no Site da XP Investimentos na aba Compliance Políticas Internas.

#### 6.4 DUE DILIGENCE DE AIs

Para que o Assessor de Investimento, pessoa física, independente da forma de vínculo com a Sociedade de AI, seja, sócio, empregado e/ou contratado, deverá passar por um processo prévio de *due diligence*. A análise contemplará antecedentes criminais; processos judiciais (criminais, trabalhista, cível, tributário etc.); participação societária em outras empresas; pendência financeira, mídias negativas, dentre outras. Da mesma forma, a Sociedade de AI, pessoa jurídica, também passará pelo processo prévio de *due diligence*, inclusive



será necessário análise detalhada dos sócios capitalistas. Conforme detalhado no Política de Contratação de Assessor de Investimentos.

Desta forma, com base no preenchimento do formulário de *due diligence* e na análise reputacional conforme mencionada acima, é atribuída uma pontuação final, que resultará na apuração do Score de Risco do AI e /ou da Sociedade de AI. Essa pontuação determinará se o AI e/ou da Sociedade de AI passará por uma análise manual e os níveis de aprovação necessárias para ingresso na XP.

Caso o AI e/ou a Sociedade de AI ingresse na XP, com base no grau de risco de cada será definido o prazo máximo para reavaliação dos critérios reputacionais.

## 6.5 SUPERVISÃO DOS AIs

De acordo com uma abordagem baseada nos principais riscos identificados relacionados aos Assessores de Investimentos, a XPI presa por estabelecer controles internos e monitoramentos, com o fim de minimizar os riscos, controlar e ampliar a eficácia dos resultados da companhia.

O objetivo é seguir os mais rigorosos padrões de legislação e melhores práticas de mercado, zelar pela integridade de mercado e mitigar situações de conflitos de interesse.

A XPI adota postura preventiva, detectiva e repressiva em relação ao correto desempenho das atividades pelos seus Assessores de Investimentos. Para assegurar o fiel cumprimento de suas regras internas, bem como da legislação em vigor, a XP Investimentos se reserva o direito de rastrear, monitorar, gravar e inspecionar todo e qualquer tráfego de voz realizado através de contato telefônico e internet, bem como troca de informações escritas transmitidas via internet, intranet, sistema de mensagem instantânea e eletrônico (e-mail), bem como os arquivos armazenados ou criados pelos recursos da informática pertencentes à XPI ou utilizados em nome dela.

Area de Governança de Assessores, subordinada ao Departamento de Compliance, a qual define, através do Regulamento de Auditoria de Assessores de Investimentos, as regras a serem cumpridas pelos Assessores de Investimentos, bem como as penalidades aplicadas para cada tipo de descumprimento, também realiza a supervisão dos assessores. Abaixo serão detalhados alguns dos monitoramentos realizados.

### 6.5.1 ALERTAS REGULATÓRIOS, INDICADORES & INVESTIGAÇÃO

Consiste na utilização de data analytics para identificação de eventos atípicos nas operações realizadas e serviços prestados pelos Assessor de Investimentos relacionados aos seus clientes, sempre observando as melhores práticas regulatórias disseminadas por órgão reguladores e autorreguladores, bem como atua como parecerista sob aspecto regulatório de reclamações direcionadas aos Assessor de Investimentos.

### 6.5.2 AUDITORIA DE ORDENS

Verificação da existência de autorização prévia do cliente para realização de operações com valores mobiliários e não mobiliários (renda fixa, variável e fundos). A frequência desta auditoria é mensal, podendo ser solicitadas as ordens executadas nos últimos 5 (cinco) anos que é o prazo definido em regulamentação para a manutenção das ordens. Neste monitoramento, o Assessor de Investimento deve apresentar evidências dos registros das ordens dos clientes pelas formas aprovadas pela XP. A referida auditoria, utiliza data *analytics* na seleção mensal das ordens, visando identificar de forma assertiva operações que trazem maior risco ao cliente conforme descrito no procedimento específico que detalhada a forma de monitoria.

### 6.5.3 AUDITORIA DO PROCESSO DE VENDAS

Verificação da forma como foi conduzido o processo de venda na distribuição dos produtos ao cliente, buscando mitigar a indução de compra e/ou a falta de prestação das informações a respeito dos riscos inerentes a contratação. Também são utilizados parâmetros específicos para seleções das operações, como por exemplo indícios de práticas de *churning*, dentre outros indicadores de riscos.

### 6.5.4 AUDITORIA IN LOCO E/OU REMOTA

Fiscalização do “modus operandi” do escritório de AAI, com o objetivo de adequar as operações ao que determina a regulação vigente. Selecionamos os escritórios por classificação de risco definido em metodologia específica.

### 6.5.5 MONITORAMENTO DE COMUNICAÇÕES

Consiste na utilização de práticas de investigação forense de modo a assegurar a observância de práticas comerciais equitativas bem como o cumprimento das regras de mercados de capitais e políticas interna da XP. A área de Governança de Assessores realiza o monitoramento das comunicações nos mais diversos meios por meio da aplicação de palavras-chaves.

### 6.5.6 ATUAÇÃO NAS MÍDIAS SOCIAIS

Em uma época em que as redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas são cada vez mais presentes na vida dos indivíduos e das empresas, a diferença entre o que o Assessor de Investimento está pensando e o que vai tornar-se público é uma questão muito importante a ser considerada. Isso porque, com tantas pessoas conectadas ao mesmo tempo e a velocidade com que a informação é transmitida através da rede, uma simples palavra, afirmação ou questionamento pode trazer tanto para o Assessor de Investimento e quanto para o XPI um grande risco, que pode até mesmo incluir processos judiciais.

A imagem do Assessor de Investimento, da Sociedade de AI e a da XPI estão intimamente ligadas. Portanto, é importante que o Assessor de Investimento cuide de sua imagem assim como a do Grupo XP Inc. Assim, para evitar problema de que comprometam a imagem da XPI, da Sociedade de AI e do Assessor de Investimentos, é importante que o Assessor siga o Manual de Materiais Publicitários.

A área de Governança de Assessores realiza o monitoramento das mídias sociais e sites dos Assessores de Investimento por meio de uma ferramenta que captura e aplica palavra chaves, visando identificar irregularidades na sua atuação ou conduta.

### 6.5.7 AUDITORIA DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Controles implantados com o intuito de garantir os requisitos relacionados a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações, conforme Política de Segurança da Informação de AI e Guia Prático de Segurança da Informação de AI.

### 6.5.8 REPORTES REGULATÓRIOS

Trimestralmente a Área de Governança de Assessores reporta para a CVM o relatório de irregularidade cometidas e identificadas pelos Assessores de Investimentos.



## 6.6 TREINAMENTO, COMUNICAÇÃO e CERTIFICAÇÃO

A área de Governança de Assessores deve proporcionar aos Assessores de Investimentos treinamentos que visem disseminar e revisar conteúdos necessários para a correta atuação desses profissionais, sendo alguns obrigatórios, mas não se limitando aos temas:

- a) Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro;
- b) Políticas de Anticorrupção;
- c) Segurança de Informação AI;
- d) Auditoria de Assessor de Investimentos;
- e) Código de Ética e Conduta de Assessor de Investimento.

A XPI exige que no momento do vínculo do Assessor de Investimento, o mesmo realize os treinamentos obrigatórios *on-line* em ferramenta interna para a disponibilização de seus acessos, estes treinamentos tem por objetivo abordar temas de Compliance, Segurança da Informação, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, dentre outros.

O respectivo treinamento é composto por uma parte conceitual e por outra dedicada a avaliação dos conhecimentos adquiridos. Para aprovação, os Assessores devem obter, um percentual mínimo de acertos sob pena de exigir-se nova realização do treinamento.

Anualmente, todos os Assessores de Investimentos são obrigados a realizar um treinamento de reciclagem que igualmente expõe os conceitos acima e atualiza os entendimentos. Caso não seja atingido o objetivo, os acessos dos Assessores de Investimentos serão bloqueados.

Além disso, durante o vínculo e manutenção do vínculo Assessor de Investimento na XP é necessário que eles possuam Certificação do Programa de Qualificação Operacional ("PQO") e/ou equivalente, sendo responsabilidade da área do Controle B2B fiscalizar.

Adicionalmente, a área de Governança de Assessores é responsável por disseminar conhecimento tempestivo sobre novas normas, mudanças de regras e fluxos internos aos Assessores de Investimentos.

## 6.7 CANAL DE DENÚNCIA E INVESTIGAÇÃO

Se o AI não tiver certeza do que fazer em determinada situação, busque orientação antes de agir. Entre em contato com a área de Governança de Assessores. Lembre-se de que é dever do AI denunciar todos os incidentes de má conduta e poderá fazê-lo sem medo de retaliação. Se o AI tiver uma convicção razoável de que uma violação ocorreu ou pode ocorrer, você deve relatar a conduta da seguinte forma:

- Canal Confidencial de Denúncias da XP em que podem ser realizadas denúncias de forma anônima. O canal funciona 24h por dia, 7 (sete) dias por semana através da página [www.canalconfidencial.com.br/xpinvestimentos](http://www.canalconfidencial.com.br/xpinvestimentos) e de segunda à sexta, das 09h às 17h por meio do telefone 0800-721-0744.
- Diretamente para Governança de Assessores pelo e-mail: [governanca.assessores@xpi.com.br](mailto:governanca.assessores@xpi.com.br)

Os reportes serão tratados de forma segura e ética. Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e decisão dessas comunicações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou. A XPI tem uma política de não retaliação em relação aos denunciantes.

## 7. REGRAS E CONDUTAS DE ATUAÇÃO

Todos os Assessores de Investimentos devem ter conhecimento das regras e parâmetros de atuação da XP Investimentos CCTVM S.A. com os clientes e com a B3 e são orientados, na assinatura do contrato, a ler e compreender as diretrizes disciplinadas.

Ademais, todos se comprometem com o fiel cumprimento de todos os preceitos contidos no respectivo código, disponibilizado no site da companhia, quando aplicável.

### 7.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE PESSOAS VINCULADAS

A XP Investimentos, prezando pela ética no relacionamento com seus clientes, funcionários e concorrentes, estabelece algumas regras e controles relacionados à atividade de negociação de títulos e valores mobiliários.

Os Departamentos de Risco ("Risco"), de Controle Internos e Compliance ("Compliance") são responsáveis por implementar todos os controles necessários para identificação de descumprimentos da presente política e se reservam ao direito de monitorar quaisquer movimentações para identificar atividades suspeitas ou que apresentem desconformidade com os preceitos disciplinados.

#### 7.1.1 NEGOCIAÇÕES PESSOAIS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Na realização de negociações pessoais de títulos e valores mobiliários, os AIs estão proibidos de:

- a) negociar títulos e valores mobiliários, direta ou indiretamente, por intermédio de outra corretora, exceto se na condição de vínculo não exclusivo;
- b) negociar com base em informações privilegiadas ou repassá-las a terceiros;
- c) utilizar-se das operações dos clientes da XP Investimentos para conseguir situação mais vantajosa;
- d) utilizar-se terceiros para realizar operações no seu interesse, fraudulentas ou em desconformidade com as normas vigentes;
- e) utilizar-se da posição que ocupa para conseguir vantagens indevidas junto aos funcionários da Corretora em suas negociações próprias.

Deve-se entender como "informação privilegiada" aquela que não é de conhecimento público e detém natureza relevante e sigilosa.

### 7.2 VEDAÇÕES AOS ASSESSORES DE INVESTIMENTOS

Na publicação da Resolução CVM 178/2023 o órgão regulador descreveu atuações específicas que são totalmente vedadas no âmbito da atuação como assessor investimento, sendo elas:

- a) receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos, ressalvado o recebimento de remuneração por serviços complementares e não conflitantes;
- b) ser procurador ou representante de clientes perante intermediários, para quaisquer fins;



- c) contratar com clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- d) atuar como preposto de intermediário com o qual não tenha contrato para a prestação dos serviços de assessor de investimentos;
- e) delegar a terceiros, total ou parcialmente, inclusive a outros assessores de investimento registrados, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com o intermediário pelo qual tenha sido contratado;
- f) usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico; e
- g) confeccionar e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto.

Sem prejuízo do quanto descrito acima, o AI deve ainda cumprir todos os itens presentes nas normas internas aplicadas, em específico o presente Manual de Compliance de AI, o Manual de Materiais Publicitários de AI, e Código de Ética e Conduta de AI e o Regulamento de Auditoria de AI.

## 8. PENALIDADES

Os Assessores de Investimentos que não observarem os princípios e as regras estabelecidas nesse Manual e em outras Políticas Internas da XP estarão sujeitos às medidas disciplinares que poderão ser aplicadas:

- Orientação;
- Advertência;
- Termo de Compromisso;
- Termo de Assunção de Risco;
- Multa pecuniária;
- Multa pecuniária com assinatura de Termo de Compromisso;
- Suspensão do direito de intermediação pela XP por até 90 dias; e
- Rescisão do contrato de prestação de serviço de AI.